



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**PORTARIA 56/2021 - CGP/DG/IP/REITORIA/IFPB, de 22 de outubro de 2021.**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA, nomeado através da Portaria nº 02 - *Campus* Itaporanga de 21 de Janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1678-Reitoria, de 02 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

I - Estabelecer as regras de retorno gradual e seletivo dos servidores que atuam nos setores administrativos do *campus* Itaporanga, considerando as disposições da Resolução AR 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB DE 1 de outubro de 2021, Resolução AR 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB DE 5 de outubro de 2021, NOTA TÉCNICA 32/2021 - DGEP-REITORIA/IFPB de 4 de outubro de 2021, Resolução AR 83/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB DE 8 de outubro de 2021, e as considerações da comissão estabelecida pela PORTARIA 51/2021 - CGP/DG/IP/REITORIA/IFPB, de 6 de outubro de 2021;

II - Fica estabelecido o marco inicial para implementação do retorno gradual e seletivo das atividades presenciais no âmbito do IFPB campus Itaporanga como sendo a data de **1º de novembro de 2021**;

III - Os espaços de trabalho dos setores administrativos do campus deverão obedecer a ocupação máxima estabelecida pela tabela abaixo:

| ESPAÇO DE TRABALHO         | QUANTIDADE MÁXIMA DE OCUPAÇÃO EM CONDIÇÕES NORMAIS | QUANTIDADE MÁXIMA DE OCUPAÇÃO NA RETOMADA |
|----------------------------|--|---|
| DAP                        | 9  | 3   |
| COORDENAÇÃO DE SAÚDE       | 3  | 1   |
| BIBLIOTECA                 | 1  | 1   |
| RECEPÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL  | 1  | 1   |
| DIREÇÃO - GERAL            | 1  | 1   |
| DDE                        | 1  | 1   |
| COPED                      | 3  | 1   |
| CCA                        | 1  | 1   |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL / NAPNE | 2  | 1   |
| COORDENAÇÕES DE CURSO      | 2  | 1   |

Caso a ocupação máxima dos espaços de trabalho seja superada, as salas próximas a estes deverão ser usadas a fim de que se mantenha o limite máximo de ocupação e a manutenção dos serviços prestados pelos servidores. Logo, os servidores poderão ser realocados momentaneamente para espaços de trabalho diferentes dos seus habituais.

O setor de Tecnologia da Informação poderá escolher qualquer espaço de trabalho citado acima bem como escolher alguma sala ou laboratório não utilizado para desempenhar suas funções.

O Setor da Biblioteca deverá seguir as diretrizes estabelecidas pela RESOLUÇÃO AR 83/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 8 de outubro de 2021.

III - Fica estabelecido que os servidores atuarão com o percentual mínimo de **25% da carga horária mensal** no formato presencial, podendo optar por percentuais maiores de acordo com o tipo e finalidade dos seus serviços, bem como conveniência, desde que não ultrapasse a ocupação máxima dos espaços de trabalho;

IV - Ficará a cargo de cada servidor em comum acordo com chefia imediata e ocupantes dos seus respectivos espaços de trabalho, a

distribuição da carga horária mínima presencial mensal;

V - Fica estabelecido que a partir de 1 de janeiro de 2022 o percentual mínimo de carga horária presencial mensal passará a ser de 50%;

VI - Fica acordado que a volta dos serviços administrativos no formato 100% presencial será condiciona a volta das atividades de ensino, pesquisa e extensão também no mesmo formato, enquanto perdurar alguma destas atividades em formato remoto ou híbrido fica estabelecido o percentual mínimo de 50% da carga horária mensal para os servidores que atuam nos setores administrativos do campus;

VII - Os servidores que decidirem pela volta de 100% da carga horária no formato presencial deverão registrar sua jornada de trabalho em folha de ponto, aqueles que continuarem com algum percentual da carga horária no formato remoto deverão continuar o registro de suas atividades através de planos de trabalho e relatórios mensais, onde deverão registrar os dias e horários que desempenharão suas atividades no formato presencial;

VIII - As demais determinações não consideradas nesta portaria devem seguir as resoluções do CONSUPER AR 81/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 1 de outubro de 2021, AR 82/2021 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 4 de outubro de 2021 a Nota técnica 32/2021 - DGEP/REITORIA/IFPB e protocolo de biossegurança do IFPB.

**IUYZ PAULO TARGINO SATURNINO**

**Diretor-Geral Substituto IFPB Campus Itaporanga**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Luyz Paulo Targino Saturnino, COORDENADOR - FG2 - COAP-IP**, em 22/10/2021 14:59:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 231289

**Código de Autenticação:** 421fb7cfcf

